

- Processos:** TC-016498.989.21-9
TC-016503.989.21-2
TC-016507.989.21-8
TC-016513.989.21-0
TC-016527.989.21-4
- Representantes:** Prefeitura de Jaguariúna (*p/ Fabiano Augusto Rodrigues Urbano, OAB/SP nº 229.207*);
Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais – ABRELPE (*p/ Gabriel Gil Brás Maria, OAB/SP nº 306.263*);
Cassia de Carvalho Fernandes, advogada inscrita na OAB/SP sob nº 316.679;
Luis Gustavo de Arruda Camargo, cidadão;
Thiago Silva Machado, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 227.932
- Representada:** Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável (CONDESU)
- Responsável:** Julio Cezar Simon Carmona, Superintendente do CONDESU
- Advogado:** Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255)
- Objeto:** impugnação em face do edital de pregão presencial nº 02/2021, com vistas à *“prestação dos serviços públicos especializados de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, através das atividades operacionais de coleta, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem e destinação final dos resíduos sólidos, de forma a atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos relativa aos Contratantes, limitada às hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 3-C da L. 11.445/2007”*.

Ante o transcurso *“in albis”* do termo fixado nos eventos 17 (TC-

016498.989.21-9), 12 (TC-016507.989.21-8) e 13 (TC-016503.989.21-2, TC-016513.989.21-0 e TC-016527.989.21-4), e a considerar que as razões declinadas pela Origem em recurso de Agravo (TC-016780.989.21-6) abordaram o mérito das questões de insurgência, autorizando presumir empenho no seu enfrentamento, reitero notificação ao responsável em epígrafe para que, observado prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pronuncie-se nos respectivos autos.

Publique-se.

Proceda-se também na forma do artigo 91, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Certificado o término do prazo, com ou sem manifestação, sigam os autos à Assessoria Técnico-Jurídica, voltando pelo Ministério Público.

G.C., em 13 de outubro de 2021.

EDGARD CARMARGO RODRIGUES
CONSELHEIRO

GCECR

IDR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDGARD CAMARGO RODRIGUES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-GJNX-681V-54TJ-FJHH